



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 66/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 408/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 658, DE 04 DE NOVEMBRO de 2020, retificada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2021; considerando a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; considerando a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0308/2019, de 21 de maio de 2019; e considerando o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2/2021-CCLP-CAR, de 14 de Março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para comporem o Colegiado do curso de Letras-Português do campus de Caraúbas, da maneira como segue:

I- Representantes docentes: Fernando da Silva Cordeiro (núcleo de ensino), Elaine Cristina Forte Ferreira (núcleo linguística) e Cicera Antoniele Cajazeiras da Silva (núcleo literatura);

II-Representantes discentes: Francisco Mailson de Lima Silva (titular) e Joice Gurgel Soares (suplente).

Art. 2º O colegiado do curso de Letras-Português do campus de Caraúbas passa a contar com a seguinte composição:

I – Coordenadora do Curso, que o presidirá: Cibele Naidhig de Souza;

II – Vice-Coordenador do Curso: Liebert de Abreu Muniz;

I- Representantes docentes: Fernando da Silva Cordeiro (núcleo de ensino), Elaine Cristina Forte Ferreira (núcleo linguística) e Cicera Antoniele Cajazeiras da Silva (núcleo literatura);

III-Representantes discentes: Francisco Mailson de Lima Silva (titular) e Joice Gurgel Soares (suplente).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.

Art. 5º Permanece inalterado o mandato da Coordenadora e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso, designados pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0308/2019, de 21 de maio de 2019, que não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data.

Sueldes de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

